



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA


GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.256 DE 22 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981,

R e s o l v e:

Prorrogar o afastamento do servidor FRANCISCO JOSÉ DE MELO, Economista, Cadastro nº 16.714, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para se deslocar até a cidade de Brasília - DF -, a fim de participar do II Curso de Projetos de Desenvolvimento Rural Integrado, promovido pelo Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico (CENDEC), no período de 18.06 a 01.07.83. <


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 357 do dia 30/06/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
CURVA 30/06/83



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 1981,

Art. 1º

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Serviço FRANBIS
do SCS 02 MELB, Econômista, Saneamento nº 14.714, com
contas de Serviço de Pesquisa do Estado de Rondônia
e, todos os Secretários do Estado de Rondônia e
de Rondônia, para se deslocarem a outras Unidades
de Rondônia, a fim de participar do II Curso de
Desenvolvimento Rural Integrado, promovido pelo
Centro de Trabalho e Desenvolvimento Econômico (CENTRO), na
cidade de São Paulo, de 01.07.83.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador